



LEI Nº 1.736/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a título de subvenção social ao INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA– IJBS durante o exercício de 2025 o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na dotação orçamentária a seguir:

010003.0824400322.072 – Transferência Financeira para Assistência a Entidades que Desenvolvem Projetos Sociais

3.3.50.4300000 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 12 de setembro de 2025

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

